MENSAGEM Nº 160 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 22 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que "***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 3°, DA LEI N° 1.281, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE TRATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO AOS SERVIDORES E PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***", a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

C.M.P. 22/OUT/2019 14:34 000007155

Desde a entrada em vigor da Lei Municipal n° 1.147, de 17 de setembro de 2003, que este Município está autorizado a celebrar convênio com estabelecimentos de crédito, visando disponibilizar linhas de crédito a servidores municipais, por meio de contrato de empréstimos ou financiamentos formalizados, diretamente, entre o banco e o empregado público.

Entretanto, há uma forte reivindicação da classe dos servidores públicos, no sentido de a lei substantiva ser alterada para ampliar o prazo das operações das linhas de crédito, aumentando o prazo de 84 (oitenta e quatro) para 120 (cento e vinte) meses, como limite máximo do empréstimo ou financiamento.

Salienta-se que referido prazo das operações das linhas de crédito também foi alterado pela Lei Municipal nº 1.324, de 24 de abril de 2009, e posteriormente pela Lei Municipal nº 1.470, de 14 de abril de 2015.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA,** Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Transparência
22/10/20
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI 082/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 3°, DA LEI N° 1.281, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE TRATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO AOS SERVIDORES E PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ___ de _____ de 2019, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

L E I:

Artigo 1° - O artigo 3° da Lei Municipal n° 1.281, de 23 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° As operações das linhas de crédito, para efeito de celebração de contrato de empréstimo ou financiamento, deverão ser limitadas ao máximo de 120 (cento e vinte) meses."

Artigo 2° - Os demais artigos da Lei Municipal n° 1.281, de 23 de novembro de 2007, permanecem inalterados.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de outubro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis